LEI N.º 872, DE 02 DE ABRIL DE 2013

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 40/90 – PLANO DE CARREIRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS – E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), por seus representantes, aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica criado, o cargo de provimento comissionado, abaixo especificado, que passa a integrar o Anexo VI, da Lei Municipal n.º 40/90 e suas alterações posteriores, a saber:

- Ouvidor Geral
Nível/Codificação : IV - CDA – 071 - 001

Parágrafo único - As atribuições do cargo criado passarão a compor o Anexo II, da Lei Municipal n.º 40/90 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas (MG), em 02 de Abril de 2.013.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL